



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 22 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 260

Página 1 de 17

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO	16
Licitações e Contratos	16
Extrato	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: www.itapagipe.mg.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 22 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 260

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 425 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE A REALIZAR PARCERIA INSTITUCIONAL COM O SINDICATO RURAL DE ITAPAGIPE, FAZER REPASSE FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria institucional para a realização da Expoita 2.022 e conceder repasse financeiro, no exercício de 2022, ao Sindicato Rural de Itapagipe, no valor de até R\$ 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois reais) da seguinte forma:

§ 1º A quantia de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) será repassada em dinheiro através de transferência bancária para conta de titularidade do Sindicato Rural;

§ 2º A quantia de até R\$ 232.00,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) será utilizada pelo Município para contratar os shows da Expoita.

Art. 2º O repasse financeiro concedido pela presente lei será liberado de acordo com a disponibilidade financeira do Município e mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Comprovação da existência legal da entidade;
- II - Plano de trabalho;
- III - Prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita depois de celebrado termo de cooperação entre o Município e o Sindicato Rural destinatário dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão

à conta das seguintes dotações: 020115-271220016-01-2.704-3350410000-383-100 (repasso de R\$ 100.000,00) e 020115-271220016-01-2.704-3390390000-388-100 (contratação dos shows).

Parágrafo único. Fica autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional suplementar para fazer face às despesas respectivas, por anulação de dotação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe, 06 de abril de 2022.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 426 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Altera nomes de ruas e bens públicos que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de PONTE JOSÉ CARNEIRO LEÃO o bem público constituído da ponte sobre o Córrego Perneiras, situada na Estrada Municipal DIT 307, neste município de Itapagipe.

Art. 2º Fica denominado de PSF – EVANDRO BERTOLINO o bem público constituído de uma Unidade de Saúde (PSF 1), situado na Rua 8, nº. 330, Centro, quadra 90, lote 05, neste município de Itapagipe.

Art. 3º. O Complexo Público de Cultura e Eventos localizado no imóvel matriculado sob o nº. 10.534 do CRI de Itapagipe/MG., situado entre as Ruas 10 e 08 e as Avenidas 15 e 17, Centro, nesta Cidade e Comarca de Itapagipe-MG, composto da quadra 97, com área de 10.000,00m², fica, a partir desta data, denominado “CENTRO DE EVENTOS – WALDEMAR GROKE”.

Art. 4º. Fica denominada “AVENIDA DO CONTORNO – CAIO NARCIO RODRIGUES DA SILVEIRA” via pública municipal popularmente conhecida como Avenida do Contorno, compreendida dentro das medidas e confrontações seguintes:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 22 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 260

Página 3 de 17

Começa na Rua 30, junto à faixa de domínio da MG 255, no bairro Maria Aparecida Assis, segue em direção ao bairro Jerônimo Francisco da Costa I e II, contornando este e o bairro Jardim Costa, atravessa o Córrego Lageado na foz do Córrego Brejinho com o Córrego Lageado, seguindo agora na margem direita e margem esquerda do Córrego Brejinho no bairro Olinda, indo até o cruzamento da Rua Dez, deste cruzamento segue ainda nas duas margens, sendo que a margem esquerda é pelo bairro Jardim Trivelato e margem direita pela Fazenda Lageado, indo assim encontrar novamente a faixa de domínio da MG 255.

Art. 5º. A biblioteca instalada na Escola Municipal Alonso de Moraes Andrade de Vila Coqueiros terá a seguinte denominação: “BIBLIOTECA CEZÁRIO BORGES DE ARAÚJO”.

Art. 6º. A Casa Lar, instituída pela Lei Municipal 125 de 11 de dezembro de 2013 passa a ser denominada CASA LAR – CLÉRIA RENATA OLIVEIRA AMORIM.

Art. 7º. O Parágrafo Único do Art. 1º da LEI MUNICIPAL Nº 214 DE 02 DE AGOSTO DE 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A Farmácia instituída no “caput” deste artigo terá a seguinte denominação: “FARMÁCIA POPULAR NAGIB JABUR MALUF”.

Art. 8º. O loteamento Bairro Sebastião Soares, aprovado pela Lei Municipal nº. 40 de 20 de outubro de 2010, passa a ter os seguintes nomes de ruas:

I – A Rua Antônio Gonçalves de Paula passa a ser denominada RUA ORNÉLIO CARNEIRO REZENDE;

II – A Rua Vereador Conceição Carneiro da Silva passa a ser denominada RUA HEITOR VASCONCELOS CARNEIRO;

III – A Rua Vereador Silvino Borges da Silva passa a ser denominada RUA NATAL ADRIANO DE VASCONCELOS.

Parágrafo Único: Ficam mantidas as denominações das Ruas Prefeito Jeronimo Donizete da Silva, Prefeito Gilberto Queiroz, Vereador Pedro Crispim da Silva e Vereador Vicente Braga da Silva e Evaristo Moura Soares.

Art. 9º. O Loteamento Jardim Iolanda Queiroz Barbosa, aprovado pela Lei Municipal Nº. 115 de 06 de novembro

de 2013, passa a ser denominado JARDIM QUIRINO MENEZES BARBOSA I a ter os seguintes nomes de ruas.

I – Rua Vereador Wilderlim Queiroz Menezes Barbosa passa a ser denominada RUA JOÃO BATISTA MARQUES DA SILVA;

II – Rua Vereador Wilson Geraldo de Queiroz passa a ser denominada Rua PIO GERALDO DE QUEIROZ;

III – Rua Vereador Elias Ananias da Silva passa a ser denominada RUA JOÃO ANANIAS DA SILVA.

Parágrafo Único: Fica mantida a denominação da Rua Evaristo Moura Soares.

Art. 10º. O Loteamento Jardim Iolanda Queiroz Barbosa II, aprovado pela Lei Complementar Nº. 44 de 19 de fevereiro de 2014, passa a ser denominado JARDIM QUIRINO MENEZES BARBOSA II a ter os seguintes nomes de ruas.

I – Rua Vereador Wilderlim Queiroz Menezes Barbosa passa a ser denominada RUA JOÃO BATISTA MARQUES DA SILVA;

II – Rua Vereador Wilson Geraldo de Queiroz passa a ser denominada RUA PIO GERALDO DE QUEIROZ;

III – Rua Vereador Elias Ananias da Silva passa a ser denominada RUA JOÃO ANANIAS DA SILVA.

Parágrafo Único: Ficam mantidas as denominações das Ruas Prefeito Jeronimo Donizete da Silva e Prefeito Gilberto Queiroz.

Art. 11. O Loteamento Bairro Afifa Jabur Maluf, aprovado pela Lei Municipal nº. 134 de 13 de abril de 2014 mantém a denominação Loteamento Afifa Jabur Maluf, e passa a ter os seguintes nomes de ruas:

I – A Rua Vereador Antonides Cordeiro da Silva passa a ser denominada RUA THEREZINHA HILDA CORDEIRO;

II – A Rua Ivaldo Barbosa Resende passa a ser denominada RUA LÁZARO BARBOSA DE MORAIS;

III – A Rua Vereador Jocione Ferreira de Andrade passa a ser denominada RUA CLOVES TEODORO ASSUNÇÃO;

IV – A Rua Vereador Neirton Francisco da Silva passa a ser denominada RUA MANOEL FRANCISCO DA SILVA;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 22 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 260

Página 4 de 17

V – A Rua Vereador Vicente Eduardo Carneiro passa a ser denominada RUA VICENTE TIBÚRCIO;

Art. 12. O Loteamento Jardim Jardins das Palmeiras, aprovado pela Lei Complementar Nº. 56 de 21 de outubro de 2015, passa a ter o seguintes nomes de ruas.

I – Rua Vereador Conceição Carneiro da Silva passa a ser denominada RUA HEITOR VASCONCELOS CARNEIRO;

II – Rua Prefeito Antônio Gonçalves de Paula passa a ser denominada RUA ORNÉLIO CARNEIRO REZENDE.

Parágrafo Único: Ficam mantidas as denominações das Ruas Vereador Pedro Crispim da Silva, Rua Vereador Vicente Braga da Silva, Rua Prefeito Jerônimo Donizete da Silva.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 14. Revoga-se a Lei Municipal nº. 23 de 23 de novembro de 207, Lei Municipal Nº. 19 de 22 de outubro de 2008, Lei Municipal Nº. 42 de 17 de novembro de 2010, Lei Municipal Nº. 43 de 17 de novembro de 2010, Lei Municipal Nº. 95 de 23 de maio De 2013, bem como todas as disposições em contrário.

Itapagipe, 06 de abril de 2022.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 22 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 260

Página 5 de 17

LEI MUNICIPAL Nº 427 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a criação de novas Fontes de Recursos no Orçamento Geral do Município, Exercício 2.022 e abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do Exercício de 2.021 e nas contas bancárias específicas-Saúde, na forma que específica e das outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2.022, Fontes de Recursos no valor de R\$1.808.627,21 (Hum milhão oitocentos e oito mil, seiscentos e vinte e sete Reais e vinte e um centavos), visando à criação de novas Fontes de Recursos, conforme segue abaixo:

-Secretaria de Saúde:

01-Saldo conta Profissional Farmácia de Minas:

-Na dotação 020111-103030009-02-2.155-3190110000-228-Vencimentos e vantagens fixas/pessoal civil- a Fonte 255-Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde-Superávit Financeiro -2021- Valor: R\$ 16.269,57;

02-Saldo conta Transferências de recursos do Estado para Programas de Saúde:

-Na dotação 020111-103020009-11-2.154-3390300000-219-Material de Consumo- a Fonte 255-Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde --Superávit Financeiro -2021- Valor: R\$ 25.000,00;

-Na dotação 020111-103020009-11-2.154-3390390000-222-Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica- a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde --Superávit Financeiro -2021- Valor: R\$ 36.493,74;

03-Saldo conta Transferências de recursos do SUS- Atenção Básica:

Proposta 36000.3839752/02-10- conforme planilhas de despesas em anexo com saldo final 31-12-2021.

-Na dotação 020111-103010009-07-2.153-3390300000-208-Material de Consumo- a Fonte 259-Transf.Recursos do SUS-Bloco Manut.ASPS--Superávit Financeiro - conforme planilha-Despesas Canil -2021- Valor: R\$ 67.011,31;

-Na dotação--020111-103010009-07-2.153-3390300000-208-Material de Consumo- a Fonte 259-Transf.Recursos do SUS-Bloco Manut.ASPS -Superávit Financeiro -2021- conforme planilha-despesas com medicamentos-2021-Valor: R\$ 35.842,91;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 22 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 260

Página 6 de 17

-Na dotação-020111-103010009-07-2.153-3390390000-211-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- a Fonte 259- Transf.Recursos do SUS-Bloco Manut.ASPS -*Superávit* Financeiro -2021-conforme planilha- despesas com prestação de serviços-2021-Valor: R\$ 120.315,46;

-Emenda 81000794- Indicação Franco Cartafina- custeio temporário dos serviços de atenção básica

-Na dotação 020111-103010009-07-2.153-3390300000-208-Material de Consumo- a Fonte 264- Emendas Parlamentares Individuais-Transferência Especial -*Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 100.000,00;

-Emenda Dep.Zé Silva- custeio de atenção básica

-Na dotação 020111-103010009-07-2.153-3390390000-211-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- a Fonte 264- Emendas Parlamentares Individuais-Transferência Especial -*Superávit* Financeiro -2021- Valor: R\$ 100.000,00;

-Emenda Dep.Aelton Freitas- proposta nº36000.3717042/02-100- custeio de atenção básica

-na dotação 020111-103010009-07-2.153-3390390000-211-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- a Fonte 264- Emendas Parlamentares Individuais-Transferência Especial -*Superávit* Financeiro -2021- Valor: R\$ 50.000,00;

-Emenda Dep.Aelton Freitas- proposta nº36000.3717042/02-100- custeio de atenção básica

-na dotação 020111-103010009-07-2.153-3390360000-210-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física- a Fonte 264- Emendas Parlamentares Individuais-Transferência Especial -*Superávit* Financeiro -2021- Valor: R\$ 100.000,00;

-Saldo conta Transferências de recursos- Emendas Parlamentares Individuais - Atenção Básica: Medida Provisória nº 1062

-Na dotação 020111-103010009-07-2.153-3390300000-208-Material de Consumo- a Fonte 259- Transf.Recursos do SUS-Bloco Manut.ASPS -*Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 180.000,00;

04-Saldo conta Transferências de recursos- Emendas Parlamentares Individuais - Atenção Básica:

Emenda Dep.Aelton Freitas- proposta nº 10412.213000/1210-01

-Na dotação 020111-103010009-07-2.153-4490520000-213-Equipamento e Material permanente- a Fonte 264- Emendas Parlamentares Individuais-Transferência Especial -*Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 99.980,00;

05-Saldo conta Transferências de recursos- Atenção Básica-Política Estadual de Promoção da Saúde-POEPS

Resolução 7610 de 21-07-21-Incentivo Financeiro

-Na dotação 020111-103010009-07-2.153-3390300000-208-Material de Consumo- a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 10.162,00;

-Na dotação 020111-103010009-07-2.153-3390390000-211-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 8.734,40;

-Na dotação 020111-103010009-07-2.153-4490520000-213- Equipamento e material permanente - a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 10.000,00;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 22 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 260

Página 7 de 17

06-Saldo conta Transferências de recursos- Atenção Básica-Promoção da Equidade e Atenção a saúde.

-Na dotação 020111-103010009-07-2.153-3390300000-208-Material de Consumo- a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 18.213,46;

-Na dotação 020111-103010009-07-2.153-3390390000-211-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 5.000,00;

07-Saldo conta Transferências de recursos- Ações e serviços de Atenção primária-resolução 7857 de 17-11-21

-Na dotação 020111-103010009-07-2.153-3390300000-208-Material de Consumo- a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 247.215,00;

-Na dotação 020111-103010009-07-2.153-3390390000-211-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 200.000,00;

08-Saldo conta Transferências de recursos- Deliberação 3560-2021-Resolução 7784/2021

-Na dotação 020111-103010009-07-2.153-3390300000-208-Material de Consumo- a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 42.916,90;

-Na dotação 020111-103010009-07-2.153-3390390000-211-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 10.000,00;

09-Saldo conta Transferências de recursos- Acordo FES-Fundo Estadual de Saúde-AMM e COSEMS

-Na dotação 020111-103020009-11-2.154-4490520000-226- Equipamento e Material Permanente - a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 188.799,10;

10-Saldo conta Transferências de recursos- Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária Resolução-7799/2021

-Na dotação 020111-103040009-05-2.162-3390300000-240-Material de consumo- a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 40.000,00;

-Na dotação 020111-103040009-05-2.162-3390390000-243-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 20.000,00;

11-Saldo conta Transferências de recursos- Programa Vigilância em Saúde do Trabalhador-Resolução-7730

-Na dotação 020111-103010009-07-2.153-3390300000-208-Material de Consumo - a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 20.000,00;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 22 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 260

Página 8 de 17

-Na dotação 020111-103010009-07-2.153-3390390000-211-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 8.961,70;

12-Saldo conta Transferências de recursos- Rede de Cuidado de pessoas com Deficiência Física- Resolução 7924/2021

-Na dotação 020111-103010009-07-2.153-3390300000-208-Material de Consumo - a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 3.356,33;

-Na dotação 020111-103010009-07-2.153-3390390000-211-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 3.000,00;

13-Saldo conta Transferências de recursos- Laboratório de Próteses Dentárias-Resolução 7391/2021

-Na dotação 020111-103010009-07-2.153-4490520000-213-Equipamento e Material Permanente - a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 9.536,78;

14-Saldo conta Transferências de recursos- Atenção Primária Enfrentamento ao Covid-Resolução 7447/2021

-Na dotação 020111-103010009-07-2.153-3390300000-208-Material de Consumo - a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 12.211,55-Conforme Planilha de despesas executadas.

15- Saldo conta Transferências de recursos- Custeio Atenção Primária- Resolução 7553/2021

-Na dotação 020111-103010009-07-2.153-3390300000-208-Material de Consumo - a Fonte 255- Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde- *Superávit* Financeiro - Valor: R\$ 19.607,00-Conforme Planilha de despesas executadas.

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de Novas Fontes de Recurso que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrentes de Saldos Residuais apurados em Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 e conforme Extratos Bancários em anexo, conforme segue:

01- Conta Bancária nº 6360- Profissional-Farmácia de Minas-Banco 001-Agência 4989-Fonte 155-Saldo em 31-12-2021: R\$ 16.269,57.

02-Conta Bancária nº 58044-9- Banco 001-Agência 4989-Fonte 155-Inscrição em Restos a pagar-2021-R\$ 4.492,00-Saldo em 31-12-2021: R\$ 61.493,74.

03-Conta Bancária nº 624010-9- Banco 104-Agência 4279-Fonte 159- Proposta 36000.3839752/02-10 - Saldo em 31-12-2021: R\$ 223.169,68-conforme planilhas de despesas executadas.

-Conta Bancária nº 624010-9- Banco 104-Agência 4279-Fonte 164- Emenda 81000794- Indicação Franco Cartafina - Saldo em 31-12-2021: R\$ 100.000,00.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 22 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 260

Página 9 de 17

-Conta Bancária nº 624010-9- Banco 104-Agência 4279-Fonte 164- Emenda Dep.Zé Silva- custeio de atenção básica- Saldo em 31-12-2021: R\$ 100.000,00.

-Conta Bancária nº 624010-9- Banco 104-Agência 4279-Fonte 164- Emenda Dep.Aelton Freitas- custeio de atenção básica- Saldo em 31-12-2021: R\$ 150.000,00.

-Conta Bancária nº 624010-9- Banco 104-Agência 4279-Fonte 159- Medida Provisória 1062-atenção básica- Saldo em 31-12-2021: R\$ 180.000,00.

04-Conta Bancária nº 624011-7- Banco 104-Agência 4279-Fonte 164- Emenda Dep.Aelton Freitas- proposta nº 10412.213000/1210-01 - atenção básica- Saldo em 31-12-2021: R\$ 99.980,00.

05-Conta Bancária nº 7938-3- Banco 001-Agência 4989-Fonte 155- Resolução 7610 de 21— -Incentivo Financeiro- atenção básica- Saldo em 31-12-2021: R\$ 10.162,00.

-Conta Bancária nº 7938-3- Banco 001-Agência 4989-Fonte 155- atenção básica- Saldo em 31-12-2021: R\$ 18.734,40.

06-Conta Bancária nº 8585-5- Banco 001-Agência 4989-Fonte 155- Promoção da Equidade e Atenção a saúde- atenção básica- Saldo em 31-12-2021: R\$ 23.213,46.

07- Conta Bancária nº 8866-8- Banco 001-Agência 4989-Fonte 155- Ações e Serviços de Atenção Primária- Saldo em 31-12-2021: R\$ 447.215,00.

08- Conta Bancária nº 8835-8- Banco 001-Agência 4989-Fonte 155- Deliberação 3560-2021-Resolução 7784/2021 Atenção Primária- Saldo em 31-12-2021: R\$ 52.916,90.

09- Conta Bancária nº 8849-8- Banco 001-Agência 4989-Fonte 155- Acordo FES-Fundo Estadual de Saúde-AMM e COSEMS Atenção Primária- Saldo em 31-12-2021: R\$ 188.799,10.

10- Conta Bancária nº 8874-9- Banco 001-Agência 4989-Fonte 155- Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária Resolução-7799/2021- Saldo em 31-12-2021: R\$ 60.000,00.

11- Conta Bancária nº 8872-2- Banco 001-Agência 4989-Fonte 155- Programa Vigilância em Saúde do Trabalhador-Resolução-7730- Saldo em 31-12-2021: R\$ 28.961,70.

12- Conta Bancária nº 8880-3- Banco 001-Agência 4989-Fonte 155- Rede de Cuidado de pessoas com Deficiência Física-Resolução 7924/2021- Saldo em 31-12-2021: R\$ 6.356,33.

13- Conta Bancária nº 8877-3- Banco 001-Agência 4989-Fonte 155- Laboratório de Próteses Dentárias-Resolução 7391/2021- Saldo em 31-12-2021: R\$ 9.536,78.

14- Conta Bancária nº 8635-5- Banco 001-Agência 4989-Fonte 155- Atenção Primária Enfrentamento ao Covid-Resolução 7447/2021- Saldo em 31-12-2021: R\$ 12.211,55; Conforme Planilha de despesas executadas.

15- Conta Bancária nº 8693-2- Banco 001-Agência 4989-Fonte 155- Atenção Primária -Resolução 7553/2021- Saldo em 31-12-2021: R\$ 19.607,00; Conforme Planilha de despesas executadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 22 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 260

Página 10 de 17

Art. 3º Caso os valores acrescidos das fontes nas dotações orçamentárias sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as suplementações que se fizerem necessárias mediante Decreto.

Art. 4º A abertura de FONTES DE RECURSOS de que trata esta Lei, será formalizada por Decreto do Executivo, após sua entrada em vigor.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, e após a sua adequação às Leis do Planejamento Municipal, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 19 de abril de 2022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 22 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 260

Página 11 de 17

LEI MUNICIPAL Nº 428 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a criação de novas Fontes de Recursos no Orçamento Geral do Município, Exercício 2.022 e abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do Exercício de 2.021 e nas contas bancárias específicas-Educação, na forma que especifica e das outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2.022, Fontes de Recursos no valor de R\$306.974,15 (Trezentos e seis Mil e novecentos e setenta e quatro Reais e quinze centavos), visando à criação de novas Fontes de Recursos, conforme segue abaixo:

-Secretaria de Educação:

01-Saldo conta transferência do Salário Educação-QSE:

-Na dotação 020113-123610010-06-2.111-3390360000-285- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física- a fonte 247- Transferências de Salário Educação-Superávit Financeiro-2021- Valor: R\$ 46.178,23.

02-Saldo conta transferência PNATE-Programa Nacional Transporte Escolar:

-Na dotação 020113-123610010-06-2.111-3390360000-285- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física- a fonte 245- PNATE-Programa Nacional Transporte Escolar -Superávit Financeiro-2021- Valor: R\$ 37.746,57.

03-Saldo conta transferência PTE-Programa Estadual de Transporte Escolar:

-Na dotação 020113-123610010-06-2.111-3390360000-285- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física- a fonte 206- PTE-Programa Estadual de Transporte Escolar -Superávit Financeiro-2021- Valor: R\$ 223.049,35.

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de Novas Fontes de Recurso que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrentes de Saldos Residuais apurados em Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 e conforme Extratos Bancários em anexo, conforme segue:

01- Conta Bancária nº 672019-3- Transferência do Salário Educação-Banco 104-Agência 0934-Fonte 147-Saldo em 31-12-2021: R\$ 46.178,23.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 22 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 260

Página 12 de 17

02- Conta Bancária nº 7425-X- Transferência do PNATE-Banco 001-Agência 4989-Fonte 145-Saldo em 31-12-2021: R\$ 37.746,57

03- Conta Bancária nº 71009-0- Transferência do PTE- Programa Estadual do Transporte Escolar-Banco 104-Agência 4279-Fonte 106-Saldo em 31-12-2021: R\$ 223.049,35.

Art. 3º Caso os valores acrescidos das fontes nas dotações orçamentárias sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as suplementações que se fizerem necessárias mediante Decreto.

Art. 4º A abertura de FONTES DE RECURSOS de que trata esta Lei, será formalizada por Decreto do Executivo, após sua entrada em vigor.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, e após sua adequação às Leis do Planejamento Municipal, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 19 de abril de 2022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 22 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 260

Página 13 de 17

LEI MUNICIPAL Nº. 429 DE 19 DE ABRIL DE 2.022.

Dispõe sobre a criação de novas Fontes de Recursos no Orçamento Geral do Município, Exercício 2.022 e abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do Exercício de 2.021 e nas contas bancárias específicas, na forma que específica e das outras providências.

O Prefeito do Município de Itapagipe,
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2.022, Fontes de Recursos no valor de R\$1.544.103,48 (Hum Milhão quinhentos e quarenta e quatro mil, cento e três Reais e quarenta e oito centavos), visando à criação de novas Fontes de Recursos, conforme segue abaixo:

Conta Bancária 8708-4

01-Emenda Impositiva OGV/2021- nº39140001- Ministério da Economia-Deputado André Janones-Portaria Interministerial ME/SEGOV-PR nº 6411/2021- Valor de R\$400.000,00- Fonte 164-Emendas Parlamentares Individuais- Transferência Especial, para distribuição conforme abaixo:

-Secretaria Meio Ambiente-

-Na dotação:020118-185410003-11-2.401-3390390000-430-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- a fonte 264- Emendas Parlamentares Individuais- Transferência Especial- *Superávit* Financeiro-2021- Valor: R\$ 100.000,00.

-Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos-

- Na dotação:020120-041220003-17-2.501-3390390000-454-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- a fonte 264- Emendas Parlamentares Individuais- Transferência Especial- *Superávit* Financeiro-2021- Valor: R\$ 70.000,00.

- Na dotação:020120-267820008-01-2.511-3390300000-474-Material de Consumo- a fonte 264- Emendas Parlamentares Individuais- Transferência Especial- *Superávit* Financeiro-2021- Valor: R\$ 100.000,00

- Na dotação: 020120-267820008-01-2.511-3390390000-476-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- a fonte 264- Emendas Parlamentares Individuais- Transferência Especial- *Superávit* Financeiro-2021- Valor: R\$130.000,00.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 22 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 260

Página 14 de 17

Conta Bancária 6720002-0

02-Emenda Impositiva OGV/2021- nº27680001- Ministério da Economia para Investimento em Equipamento-Deputado Weliton Prado-Portaria Interministerial ME/SEGOV-PR nº 6411/2021- Valor de R\$100.000,00-Fonte 164-Emendas Parlamentares Individuais- Transferência Especial, para distribuição conforme abaixo:

-Secretaria de saúde-

-Na dotação:020111-101220009-14-2.171-4490520000-194- Equipamento e Material Permanente- a fonte 264- Emendas Parlamentares Individuais- Transferência Especial- *Superávit* Financeiro-2021- Valor: R\$ 100.000,00.

- Emenda Impositiva OGV/2021- nº3990004-1- Ministério da Economia para Investimento em Equipamentos ou Obras-Deputado Franco Cartafina-Portaria Interministerial ME/SEGOV-PR nº 6411/2021- Valor de R\$250.000,00-Fonte 164-Emendas Parlamentares Individuais- Transferência Especial, para distribuição conforme abaixo:

-Secretaria de Obras-

-Na dotação:020120-041220003-17-2.501-4490510000-455- Obras e Instalações- a fonte 264- Emendas Parlamentares Individuais- Transferência Especial- *Superávit* Financeiro-2021- Valor: R\$ 250.000,00.

Conta 8729-7

03-Parcela do Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem em Brumadinho- Valor de R\$600.000,00-Fonte 168-Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial, para distribuição conforme abaixo:

-Secretaria de Obras-

-Na dotação:020120-154510006-15-1.011-4490510000-465- Obras e Instalações- Pavimentação de Vias Públicas-a fonte 268- Transferência Especial do Estado – Acordo Judicial - *Superávit* Financeiro-2021- Valor: R\$ 600.000,00.

-Secretaria de Meio Ambiente:

Conta 71033-2

04-Saldo conta de Recursos Comsab-Repasse tarifário para os Fundos Municipais de Saneamento:

-Na dotação 020118-185410003-11-2.041-4490520000-432-100-Equipamentos e Material Permanente- a Fonte 200-Recursos ordinários da transferência COMSAB - *Superávit* Financeiro -2021- Valor: R\$ 148.471,48.

Conta 71037-5

05- Saldo conta de Recursos Fundo do Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Sexta-feira, 22 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 260

Página 15 de 17

-Na dotação 020118-185410003-11-2.041-4490520000-432-100-Equipamentos e Material Permanente- a Fonte 200-Recursos ordinários da transferência Fundo Meio Ambiente - *Superávit* Financeiro -2021- Valor: R\$ 30.000,00

- Na dotação 020118-185410003-11-2.041-3390300000-426-100-Material de Consumo- a Fonte 200-Recursos ordinários da transferência Fundo Meio Ambiente - *Superávit* Financeiro -2021- Valor: R\$ 15.632,00.

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de Novas Fontes de Recurso que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO, decorrentes de Saldos Residuais apurados em Balanço Patrimonial do Exercício de 2020 e conforme Extratos Bancários em anexo, conforme segue:

01- Conta Bancária nº 8708-4- Emenda 39140001-Banco 001-Agência 4989-Fonte 164-Saldo em 31-12-2021: R\$ 400.000,00.

02- Conta Bancária nº 6720002-0- Emenda 3990004 e 27680001 Investimento-Banco 104-Agência 4279-Fonte 164-Saldo em 31-12-2021: R\$ 350.000,00

03- Conta Bancária nº 8729-7- Acordo Ambiental Brumadinho-Banco 001-Agência 4989-Fonte 168-Saldo em 31-12-2021: R\$ 600.000,00.

04- Conta Bancária nº 71033-2-CEF-Fundo Municipal de Saneamento/COMSAB- Banco 104-Agência 4279- Fonte 100-Saldo em 31-12-2021: R\$148.471,48.

05- Conta Bancária nº 71037-5-CEF-Fundo Meio Ambiente- Banco 104-Agência 4279- Fonte 100-Saldo em 31-12-2021: R\$45.632,00.

Art. 3º Caso os valores acrescidos das fontes nas dotações orçamentárias sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as suplementações que se fizerem necessárias mediante Decreto.

Art. 4º A abertura de FONTES DE RECURSOS de que trata esta Lei, será formalizada por Decreto do Executivo, após sua entrada em vigor.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, e após a sua adequação às Leis do Planejamento Municipal, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 19 de abril de 2022.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 22 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 260

Página 16 de 17

LEI MUNICIPAL Nº 430 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Altera nomes de ruas e bens públicos que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Rua Vereador José Ricardo Roldão Filho passa a ser denominada Rua Professor Benedicto Maria Roldão.

Art. 2º. A Rua Vereador Valdivino dos Reis Pereira passa a ser denominada Rua Adir Batista Ferreira.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por dotações próprias.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 19 de abril de 2022.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 431 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Altera os Parágrafos §1º e §2º da Lei Municipal nº 425 de 06 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Itapagipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os Parágrafos §1º e §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 425 de 06 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º A quantia de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) será repassada em dinheiro através de transferência bancária para conta de titularidade do Sindicato Rural;

§ 2º A quantia de até R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) será utilizada pelo Município para contratar os shows da Expoita.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapagipe, 19 de abril de 2022.

Ricardo Garcia da Silva

Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 07/2022 PROCESSO Nº. 20/2022.

ORIGEM: Aquisição Direta, conforme Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapagipe/MG.

CONTRATADA: João Vitor Oliveira de Araújo 11748663658.

OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura predial externa e interna, incluindo portas de madeiras e ferragens do prédio onde está localizada a sede da Câmara Municipal de Itapagipe/MG.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.025,30 (Treze mil, vinte e cinco reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0019.2.001.3.3.90.39.14 - 11/0 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

VIGÊNCIA: 45 dias.

Itapagipe/MG, 08 de abril de 2022.

Anderson Luiz de Queiroz

- Presidente da Câmara –

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 08/2022 PROCESSO Nº. 21/2022.

ORIGEM: Aquisição Direta, conforme Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapagipe/MG.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Sexta-feira, 22 de abril de 2022

Ano II | Edição nº 260

Página 17 de 17

CONTRATADA: Beatriz Ferreira da Silva 11727575695.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de tintas e materiais de pintura para manutenção e conservação do prédio da Câmara Municipal de Itapagipe, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I – Detalhamento dos Produtos.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.348,80 (Quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.01.031.0019.
2.001.3.3.90.30.24 - 7/0 – Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

VIGÊNCIA: 45 dias.

Itapagipe/MG, 08 de abril de 2022.

Anderson Luiz de Queiroz

- Presidente da Câmara –